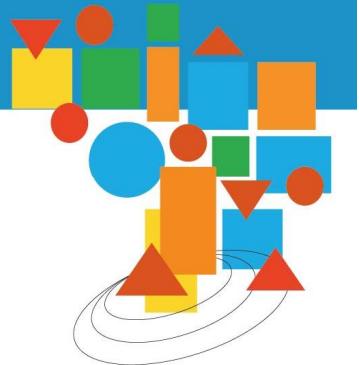


Sistema de Proteção Social e estratégia de desenvolvimento no Brasil

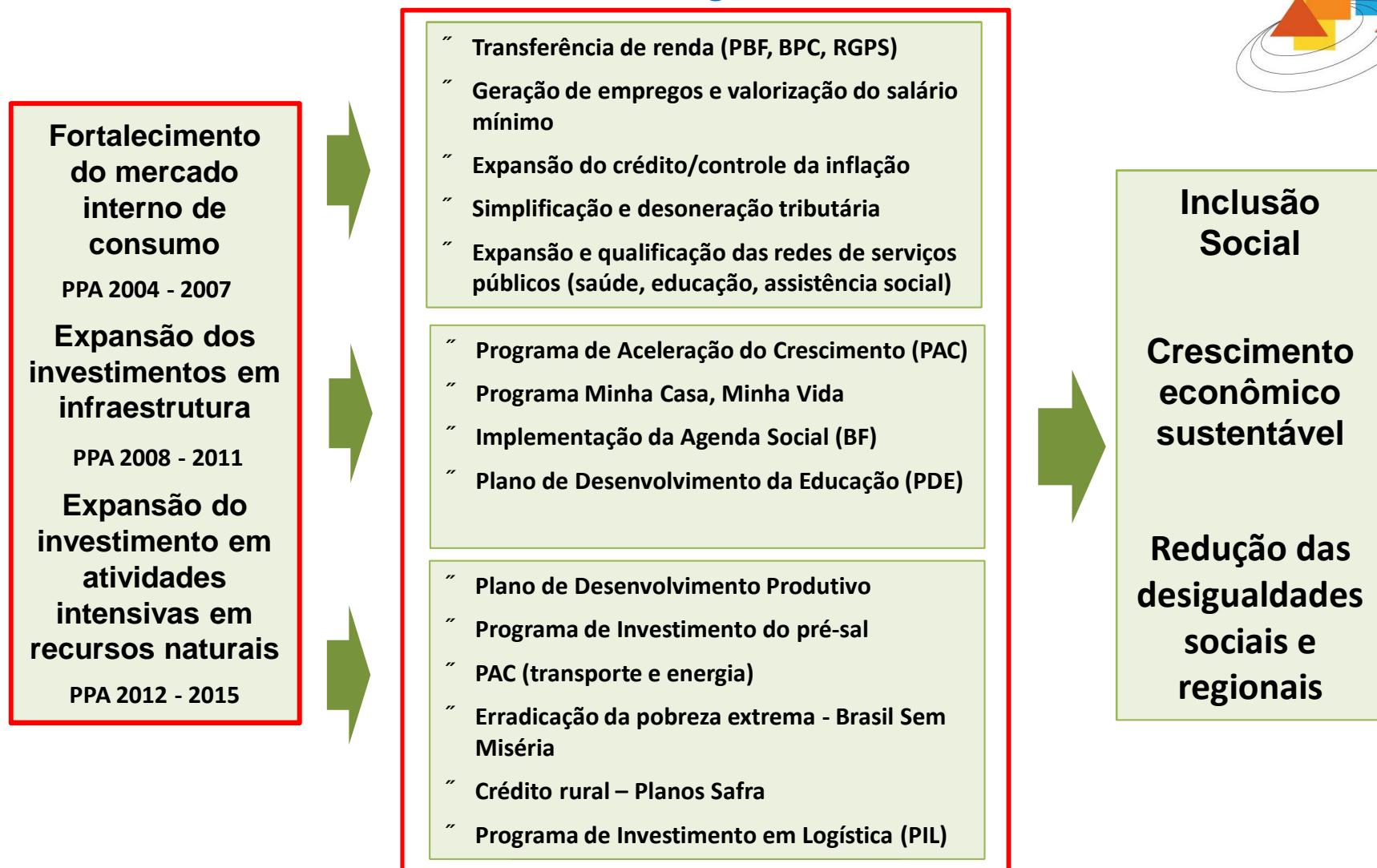
EDUCAÇÃO

Abril 2014

Estratégia de desenvolvimento brasileiro



Crescimento econômico com inclusão social e desenvolvimento regional





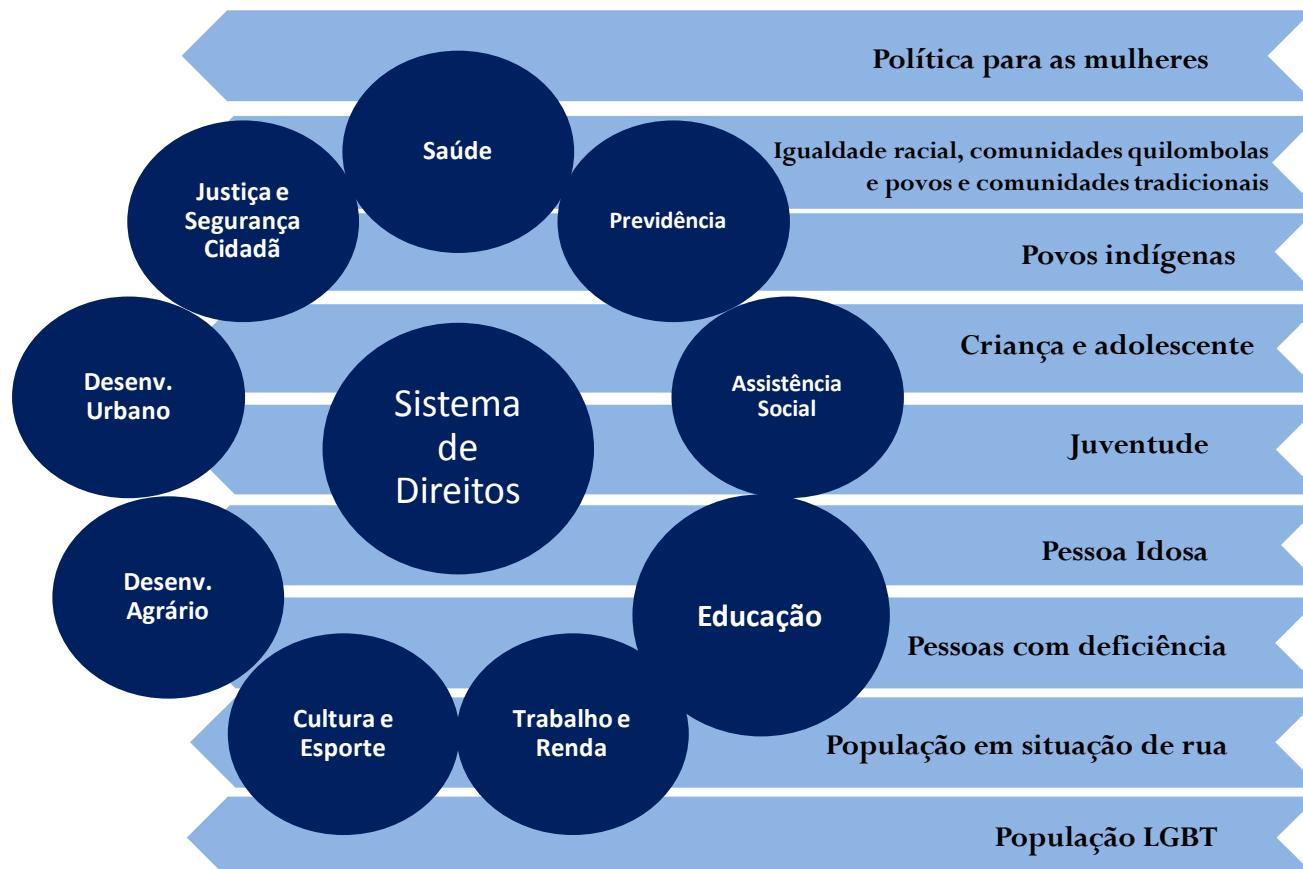
A síntese da estratégia de desenvolvimento pode ser organizada a partir de cinco pontos centrais, interligados pela primazia da atenção ao desenvolvimento social:

- “ Dimensão Social – sistema de direitos instituído pela CF/88 - Universalização, institucionalização de direitos, novos arranjos de gestão, inclusão social, distribuição de renda
- “ Dimensão Econômica
- “ Dimensão ambiental com foco na Sustentabilidade
- “ Dimensão Territorial
- “ Dimensão político-institucional

Sistema de proteção e promoção social



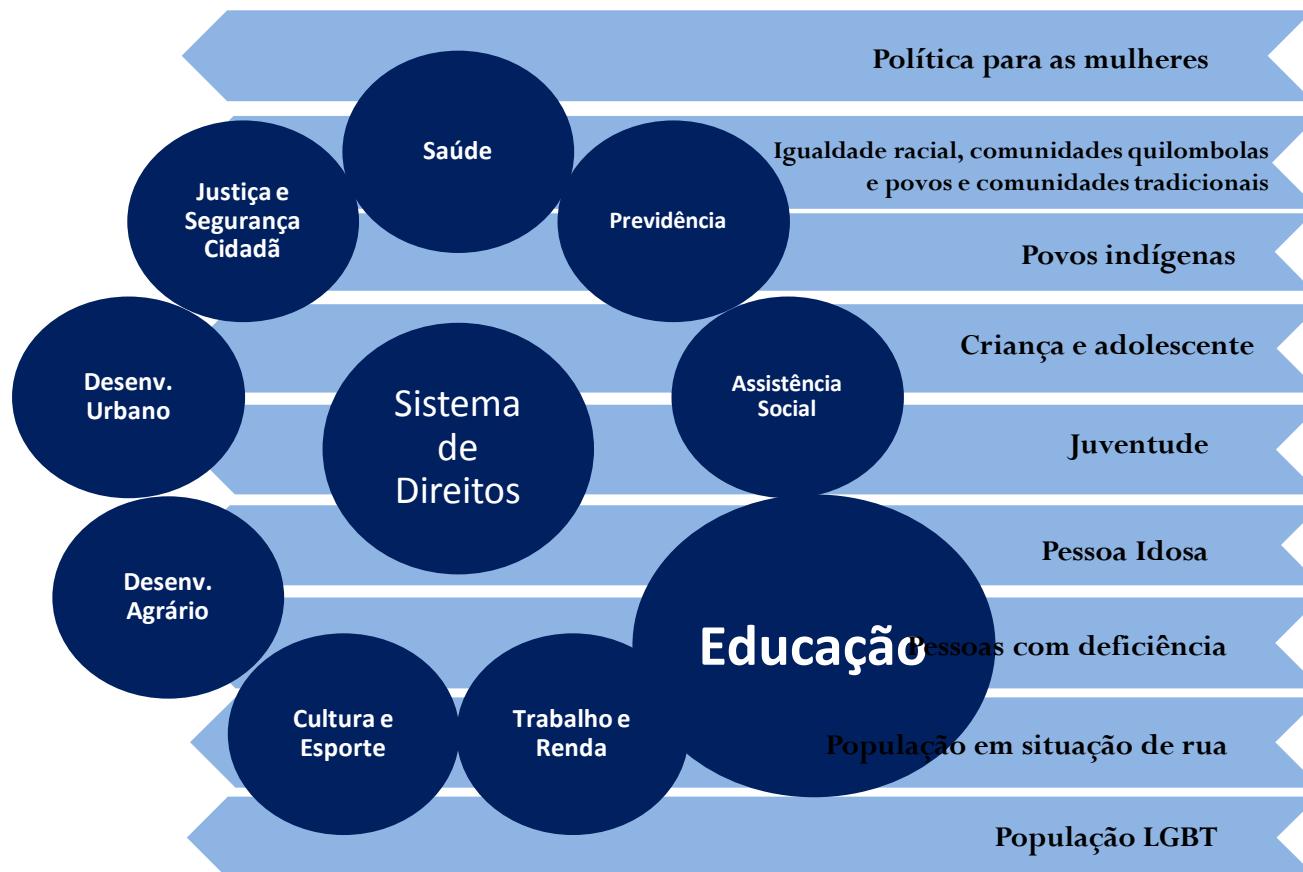
Assim, as políticas sociais consolidando e ampliando os direitos previstos na Constituição brasileira



Sistema de proteção e promoção social



Assim, as políticas sociais consolidando e ampliando os direitos previstos na Constituição brasileira



Sistema de proteção e promoção social



Educação

Construção de Creches e Pré-escola

Programa Mais Educação

Pronatec

Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Expansão da Rede Federal de Educação Superior

Prouni e Fies

Política para as mulheres

Igualdade racial, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais

Povos indígenas

Criança e adolescente

Juventude

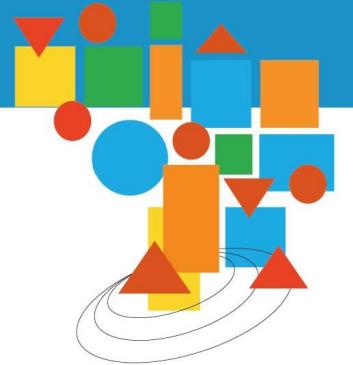
Pessoa Idosa

Pessoas com deficiência

População em situação de rua

População LGBT

Sistema de proteção e promoção social



Educação

Construção de Creches e Pré-escola

Programa Mais Educação

Pronatec

Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Expansão da Rede Federal de Educação Superior

Prouni e Fies

Política para as mulheres

Igualdade racial, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais

Povos indígenas

Criança e adolescente

Juventude

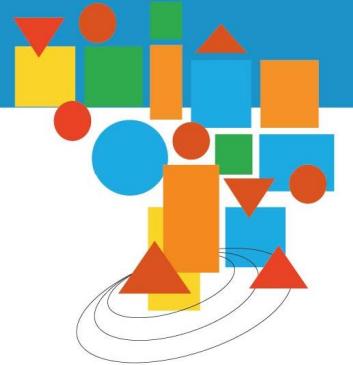
Pessoa Idosa

Pessoas com deficiência

População em situação de rua

População LGBT

Sistema de proteção e promoção social



Educação

Construção de Creches e Pré-escola

Programa Mais Educação

Pronatec

Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Expansão da Rede Federal de Educação Superior

Prouni e Fies

Política para as mulheres

Igualdade racial, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais

Povos indígenas

Criança e adolescente

Juventude

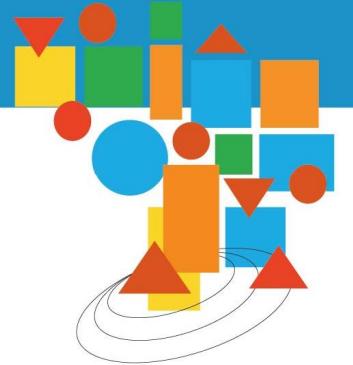
Pessoa Idosa

Pessoas com deficiência

População em situação de rua

População LGBT

Sistema de proteção e promoção social



Educação

Construção de Creches e Pré-escola

Programa Mais Educação

Pronatec

Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Expansão da Rede Federal de Educação Superior

Prouni e Fies

Política para as mulheres

Igualdade racial, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais

Povos indígenas

Criança e adolescente

Juventude

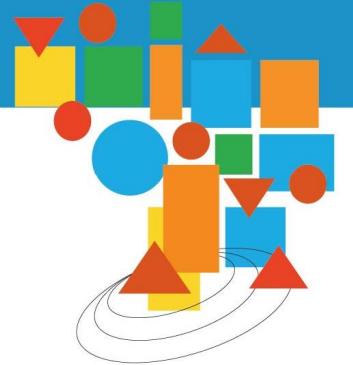
Pessoa Idosa

Pessoas com deficiência

População em situação de rua

População LGBT

Sistema de proteção e promoção social



Educação

Construção de Creches e Pré-escola

Programa Mais Educação

Pronatec

Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Expansão da Rede Federal de Educação Superior

Prouni e Fies

Política para as mulheres

Igualdade racial, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais

Povos indígenas

Criança e adolescente

Juventude

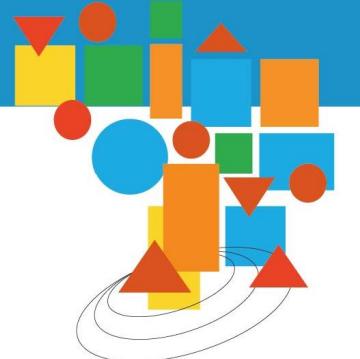
Pessoa Idosa

Pessoas com deficiência

População em situação de rua

População LGBT

Educação É legislação básica



“ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

- ” Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
 - ” XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;
- ” Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
 - ” V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- ” Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
 - ” IX - educação, cultura, ensino e desporto;
- ” Art. 30. Compete aos Municípios:
 - ” VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

Educação É legislação básica



- ” Constituição Federal
- ” CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
Seção I - DA EDUCAÇÃO (artigos 205 ao 214).
 - ” Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Educação É legislação básica



” Constituição Federal

- ” Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
 - ” I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
 - ” II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
 - ” III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
 - ” IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
 - ” V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 - ” VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
 - ” VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Educação É legislação básica



” Constituição Federal

- ” Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
- ” § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
- ” § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
- ” § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
- ” § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Educação É legislação básica



- “ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
 - “ [Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#)
- “ Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- “ Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
 - “ I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - “ a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - “ b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - “ c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - “ II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

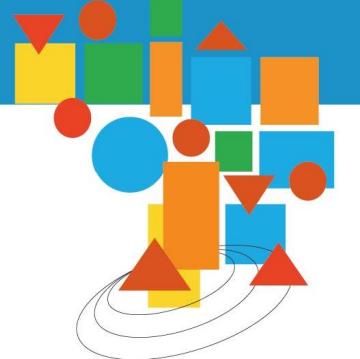
Continua...

Educação É legislação básica



- “ LDB: [Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#) ...Continuação
 - “ III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - “ IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - “ VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
 - “ VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
 - “ IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
 - “ X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).
- “ Artigos 8º a 11: incumbência dos entes federados (Da Organização da Educação Nacional)
- “ Artigos 21 a 60: dos níveis e modalidades da educação

Educação E níveis e modalidades de educação e ensino



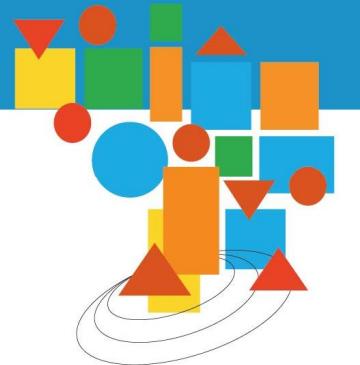
Níveis

- “ Educação Básica (3 etapas)
 - “ Educação infantil
 - “ Ensino fundamental
 - “ Ensino médio
- “ Educação Superior (cursos s programas)
 - “ I - cursos sequenciais
 - “ II - de graduação
 - “ III - de pós-graduação (lato e stricto sensu)
 - “ IV - de extensão

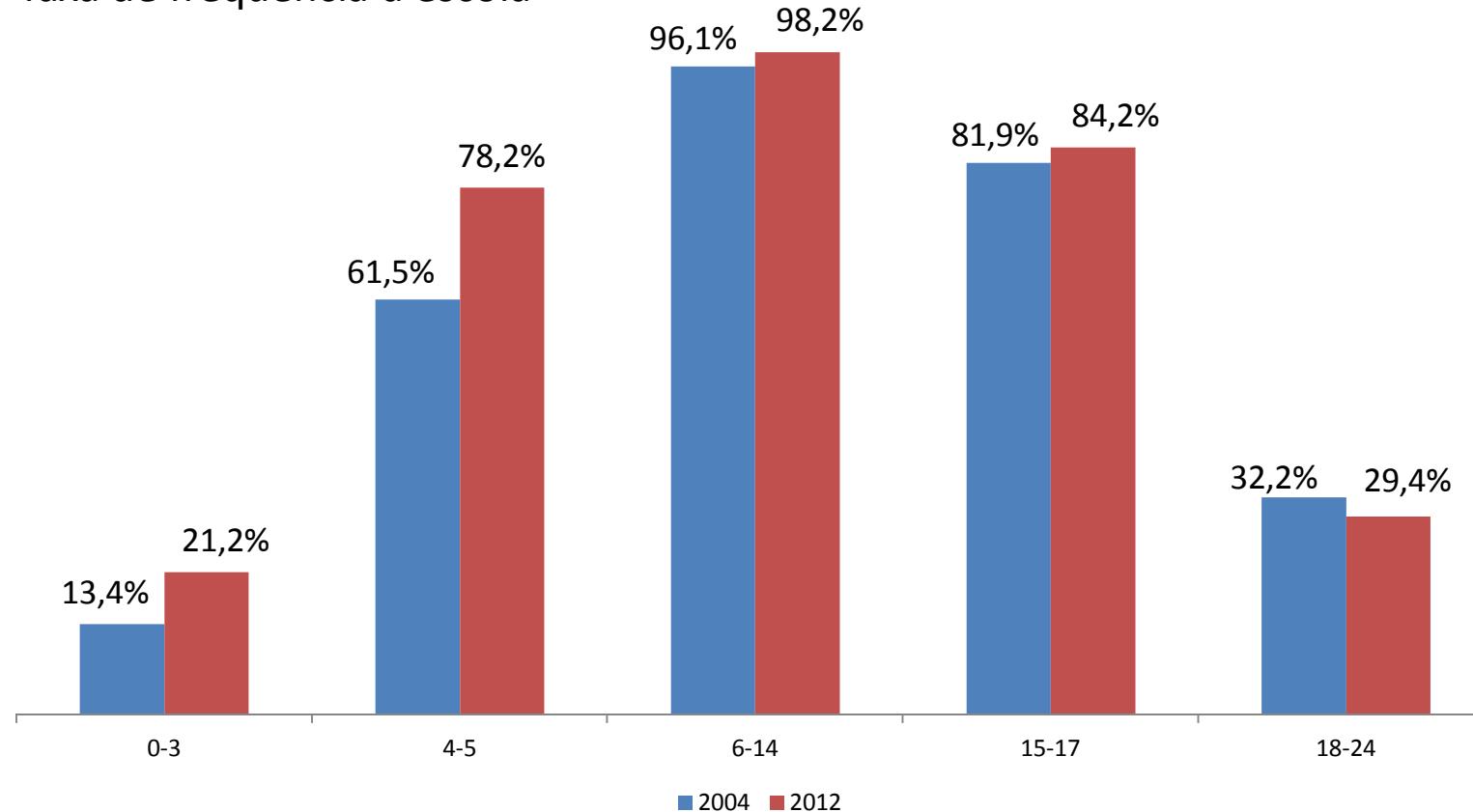
Modalidades

- “ Educação de jovens e adultos
- “ Educação profissional
- “ Educação a distância
- “ Educação especial

Educação É alguns indicadores básicos



Taxa de frequência à escola

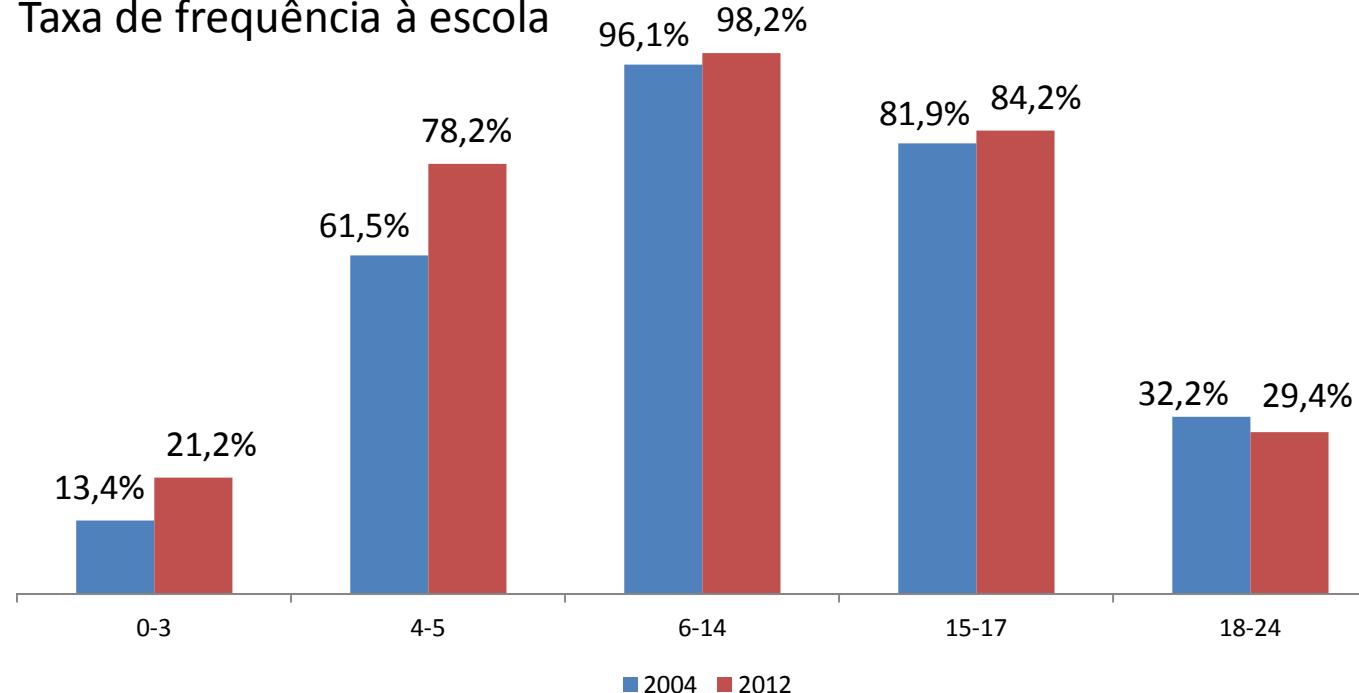


Fonte: PNAD

Educação É alguns indicadores básicos

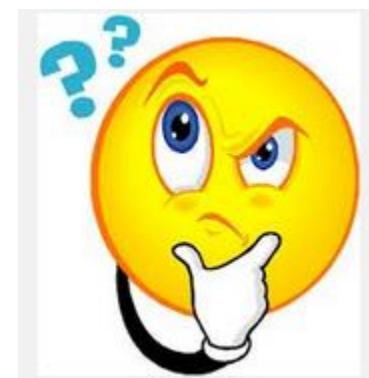


“ Taxa de frequência à escola

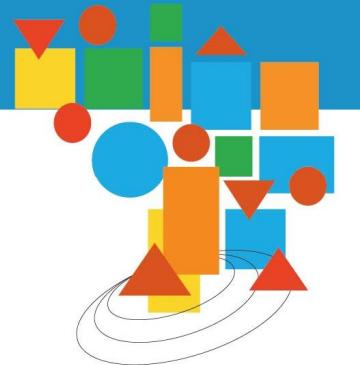


Fonte: PNAD

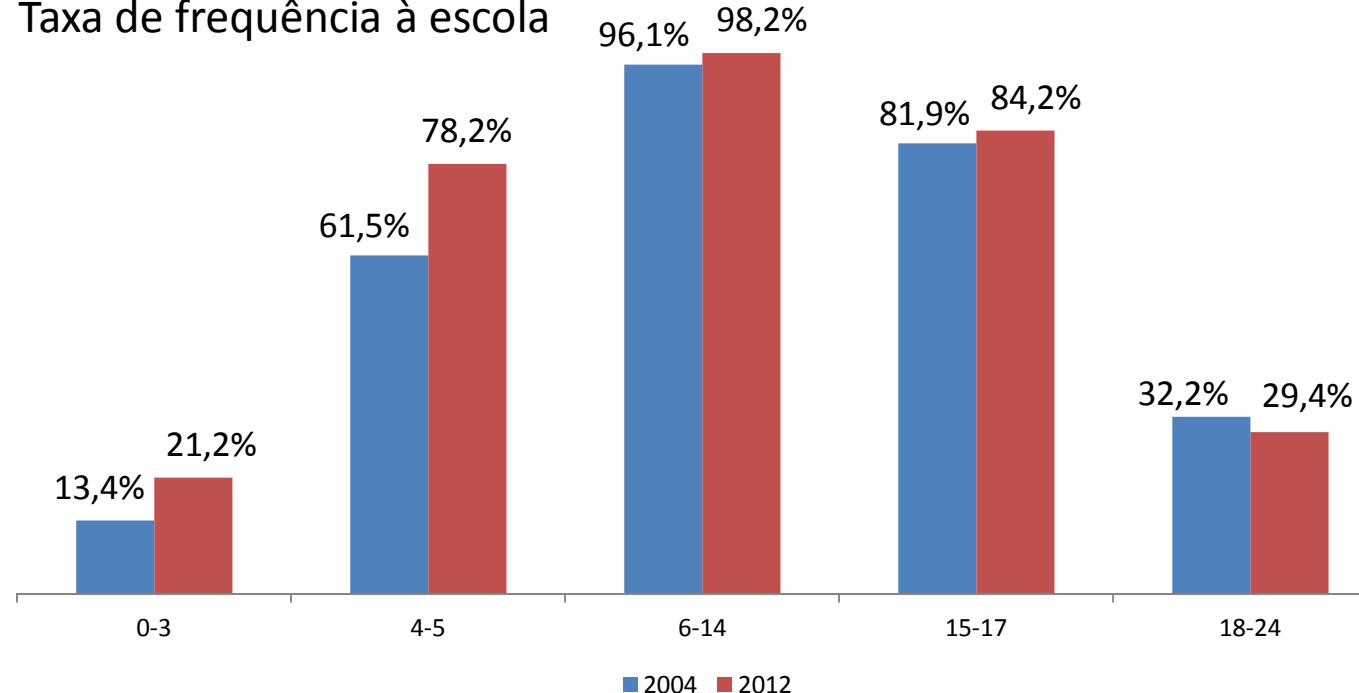
Mas existem outras formas de medir a frequência da população à escola?



Educação É alguns indicadores básicos

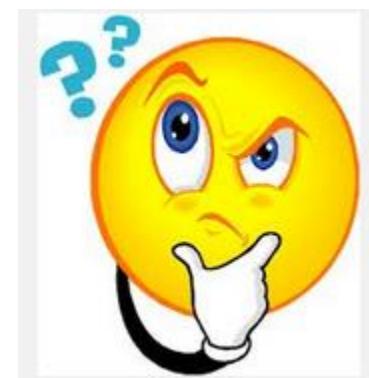


“ Taxa de frequência à escola



Fonte: PNAD

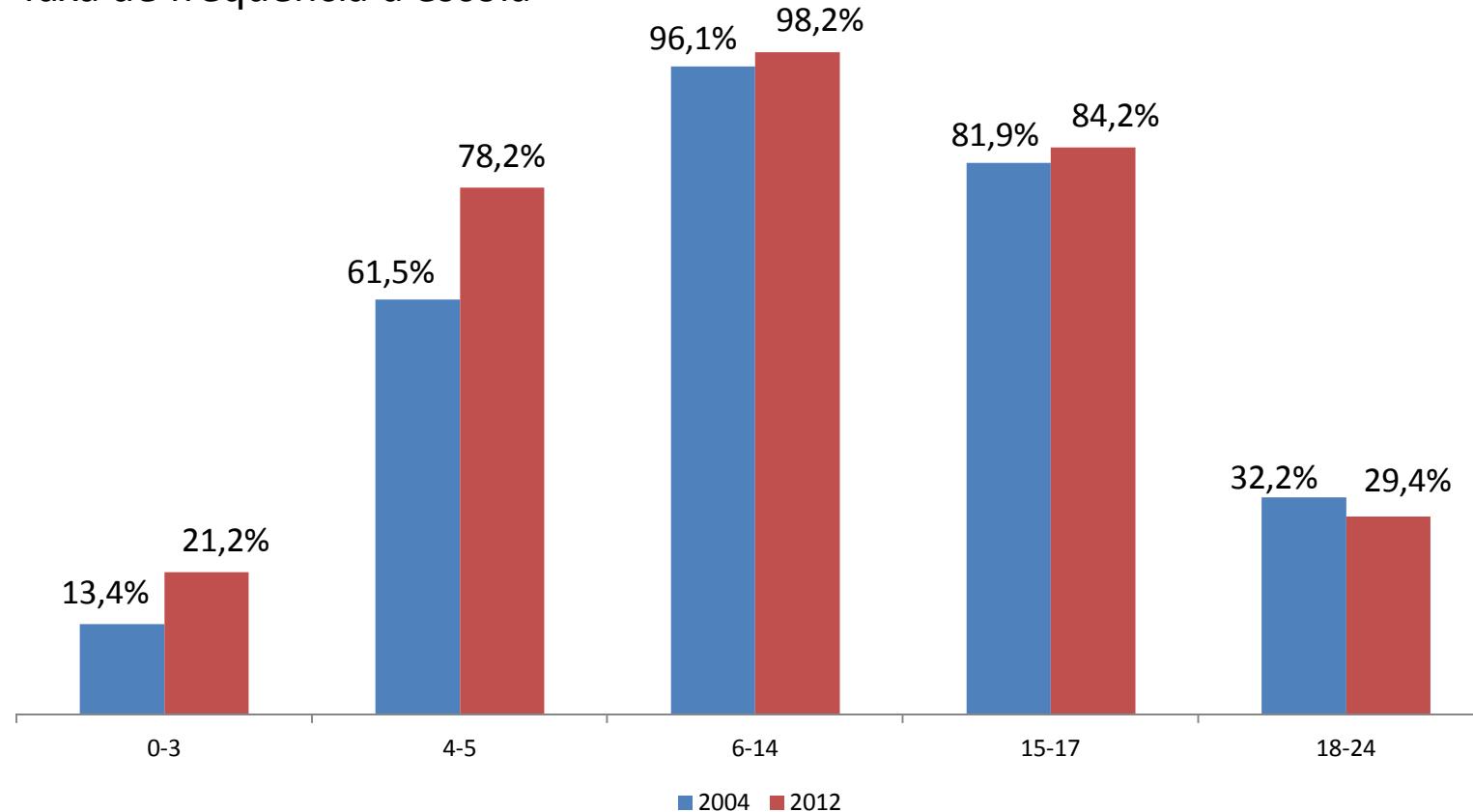
Mas existem outras formas de medir a frequência da população à escola?



Educação É alguns indicadores básicos



Taxa de frequência à escola

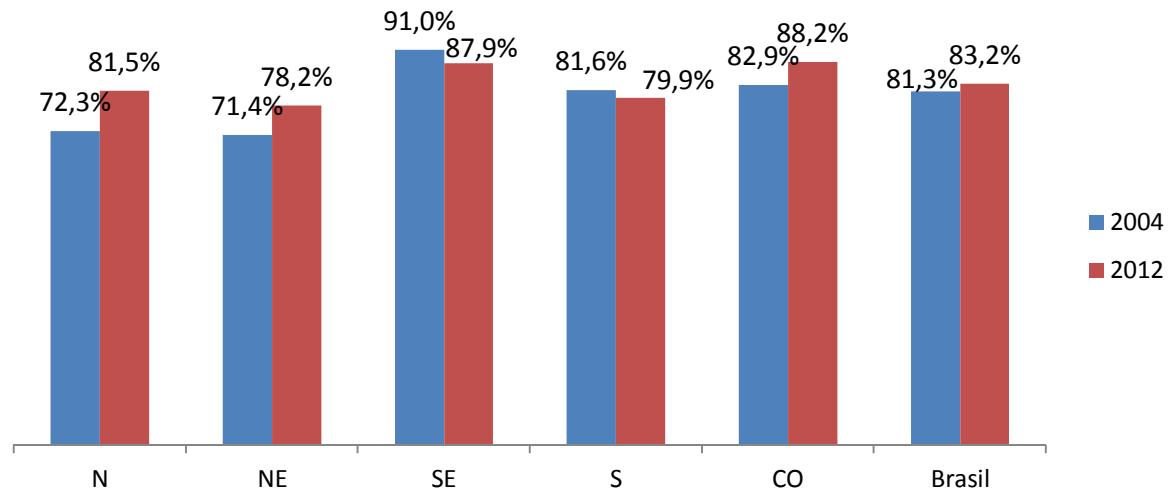


Fonte: PNAD

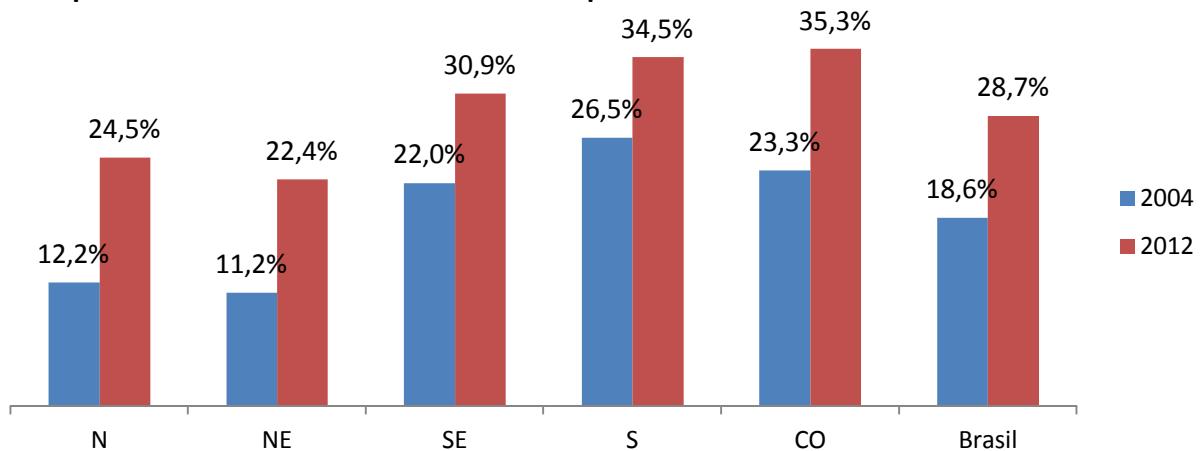
Educação É alguns indicadores básicos



“ Taxas de frequência bruta ao Ensino Médio

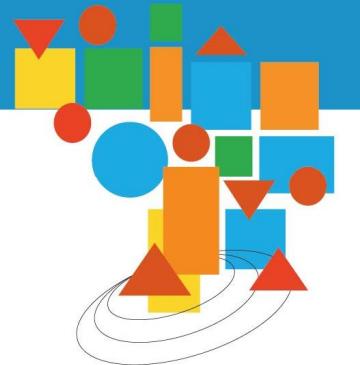


“ Taxa de frequência bruta ao Ensino Superior

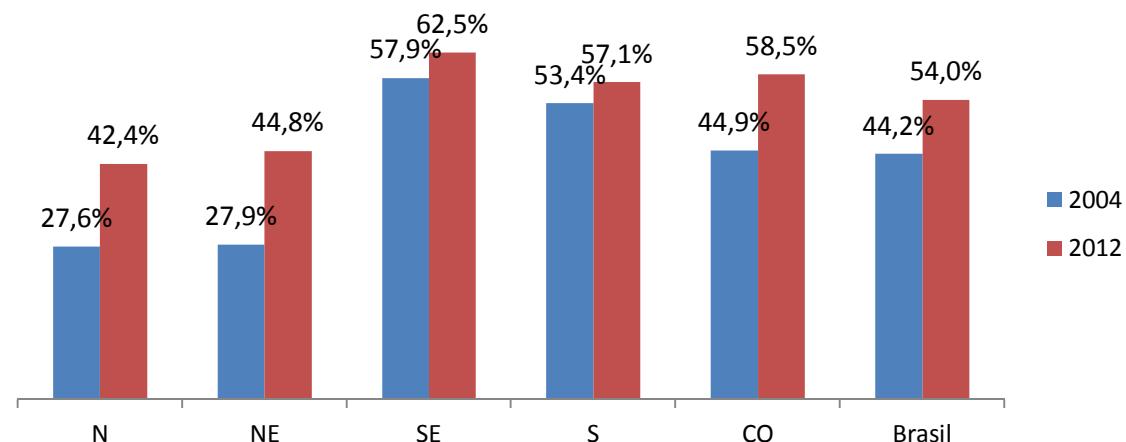


Fonte: PNAD

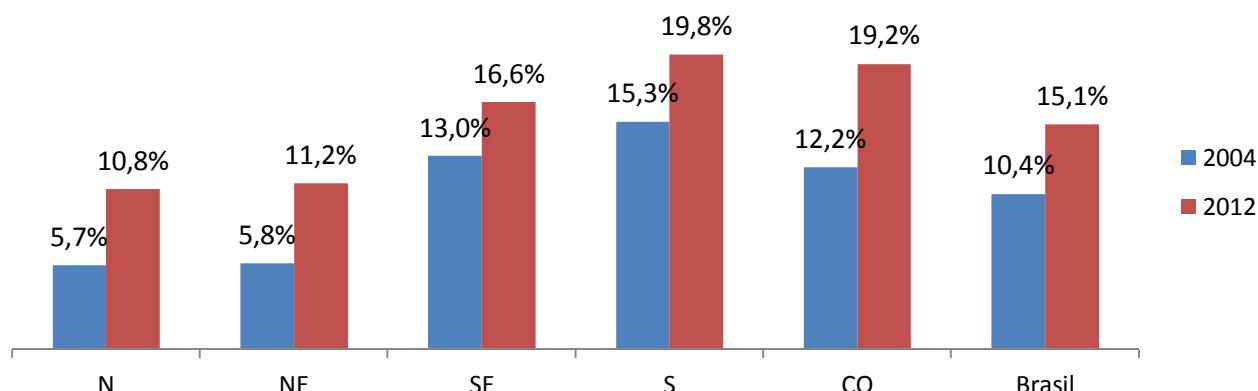
Educação É alguns indicadores básicos



“ Taxas de frequência líquida ao Ensino Médio



“ Taxa de frequência líquida ao Ensino Superior

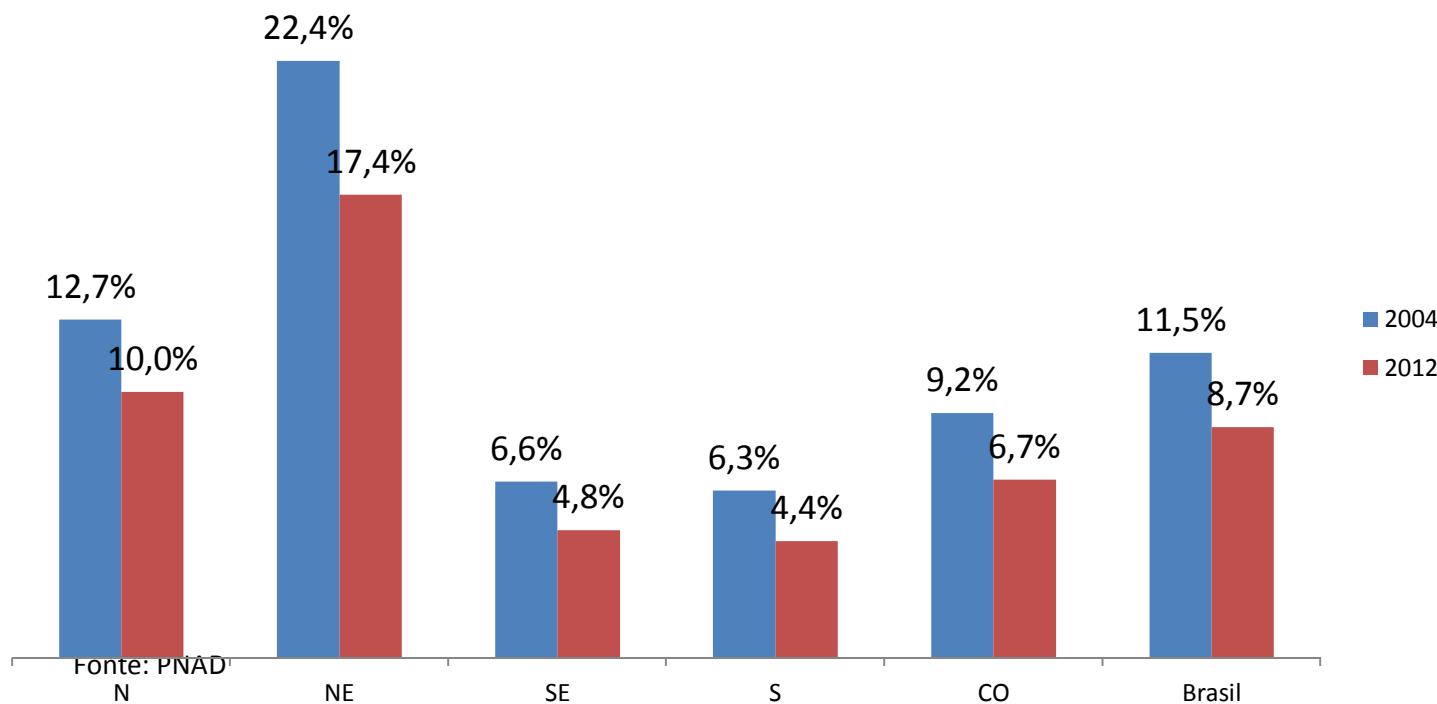


Fonte: PNAD

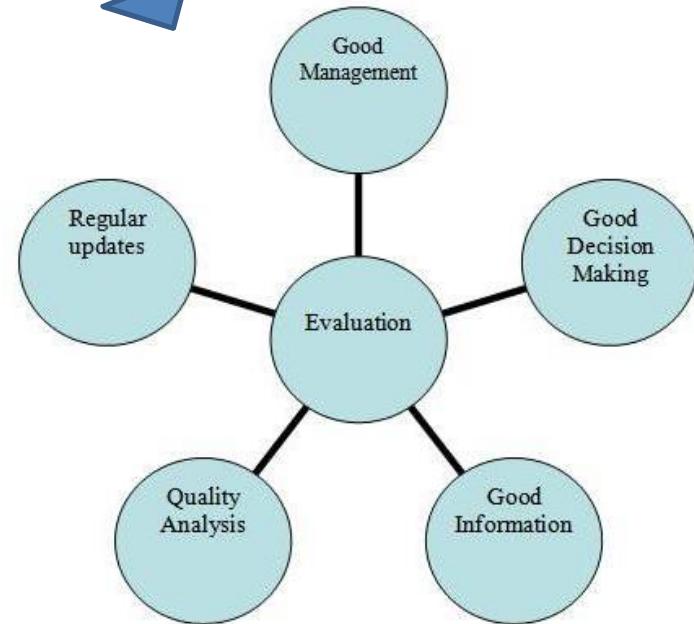
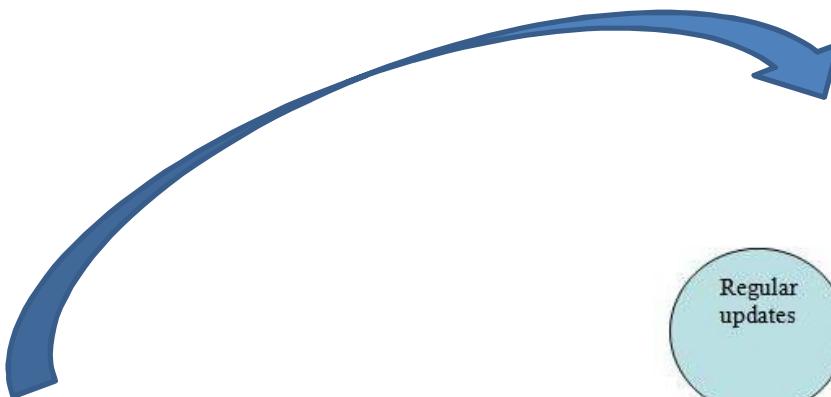
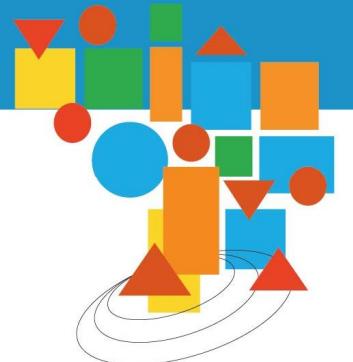
Educação É alguns indicadores básicos



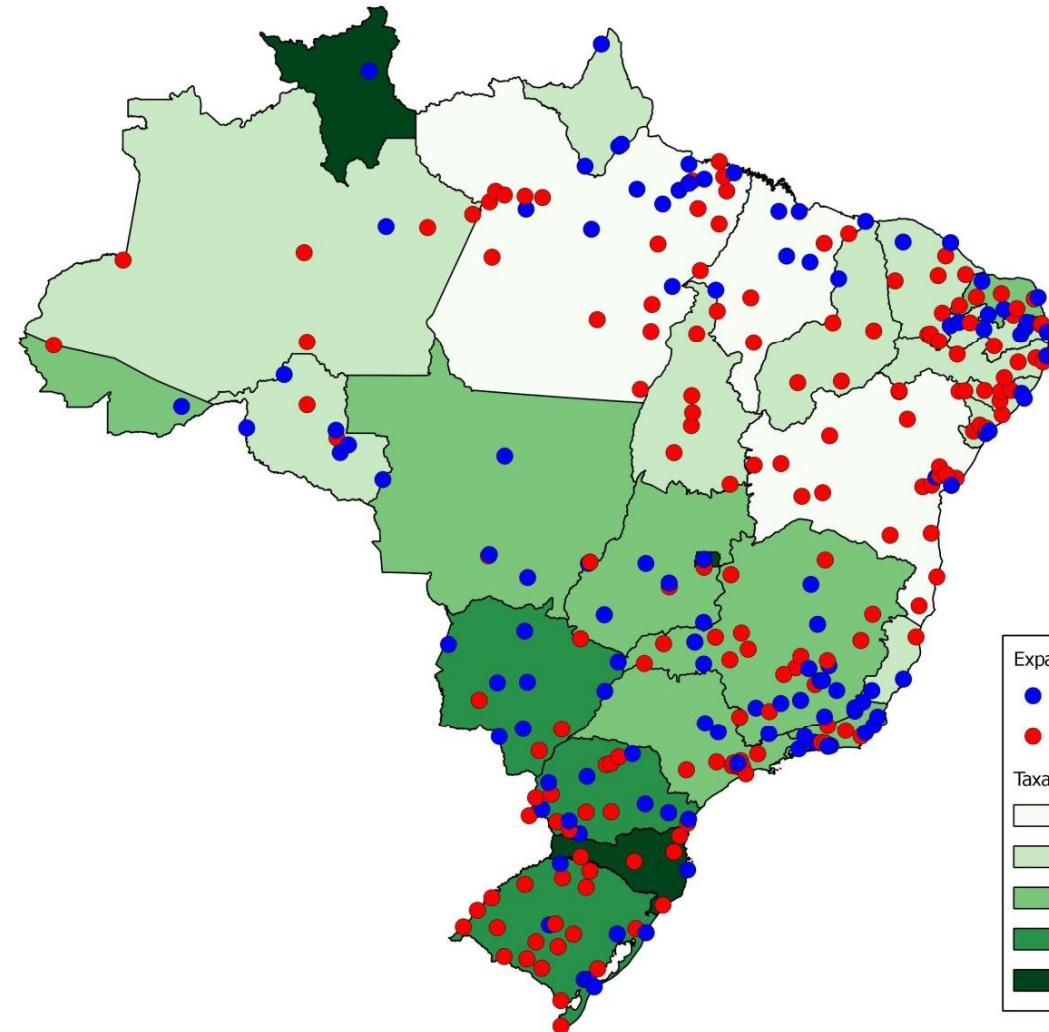
- “ Taxa de analfabetismo



O que fazer com os dados?

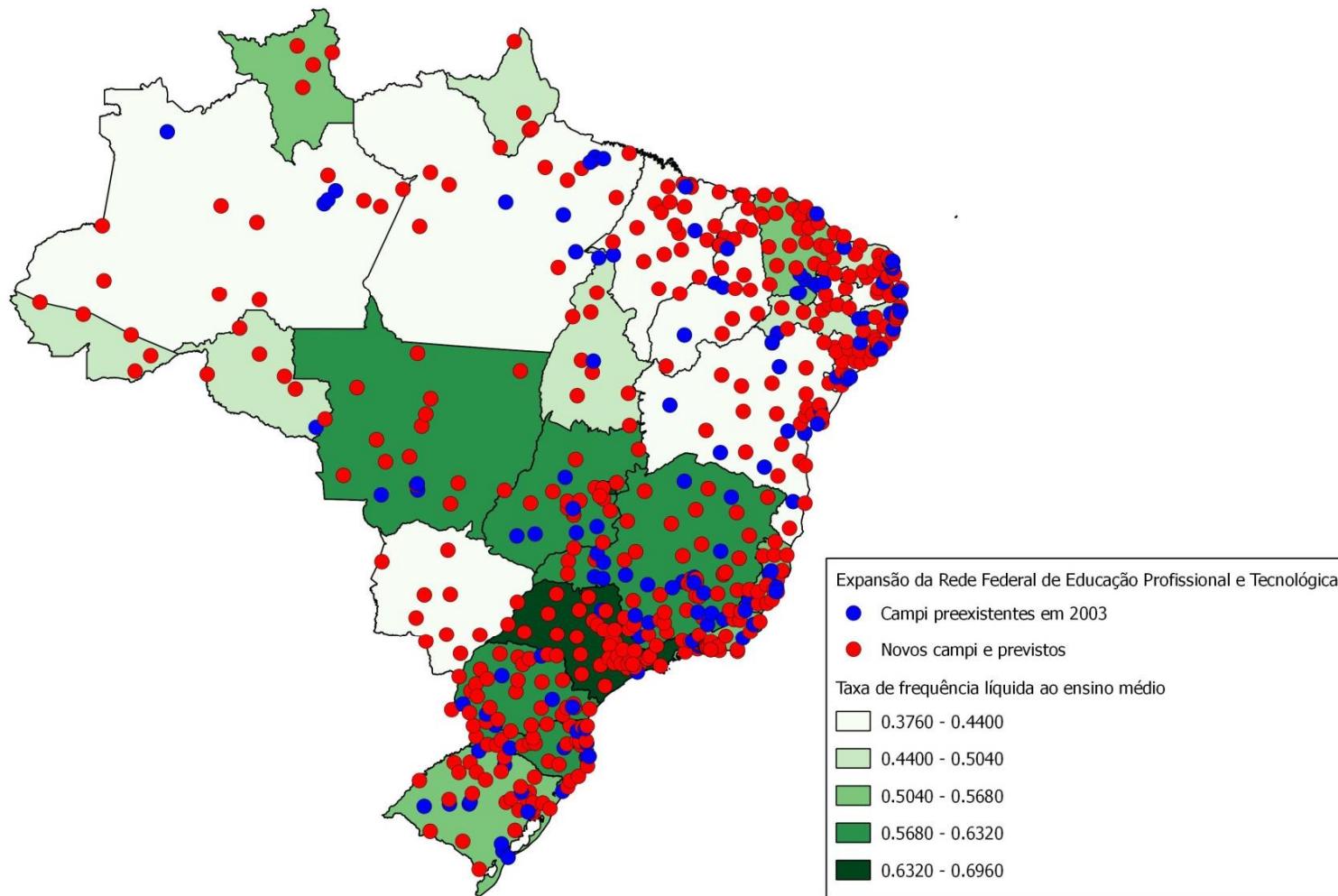


Expansão da Rede Federal de Educação Superior

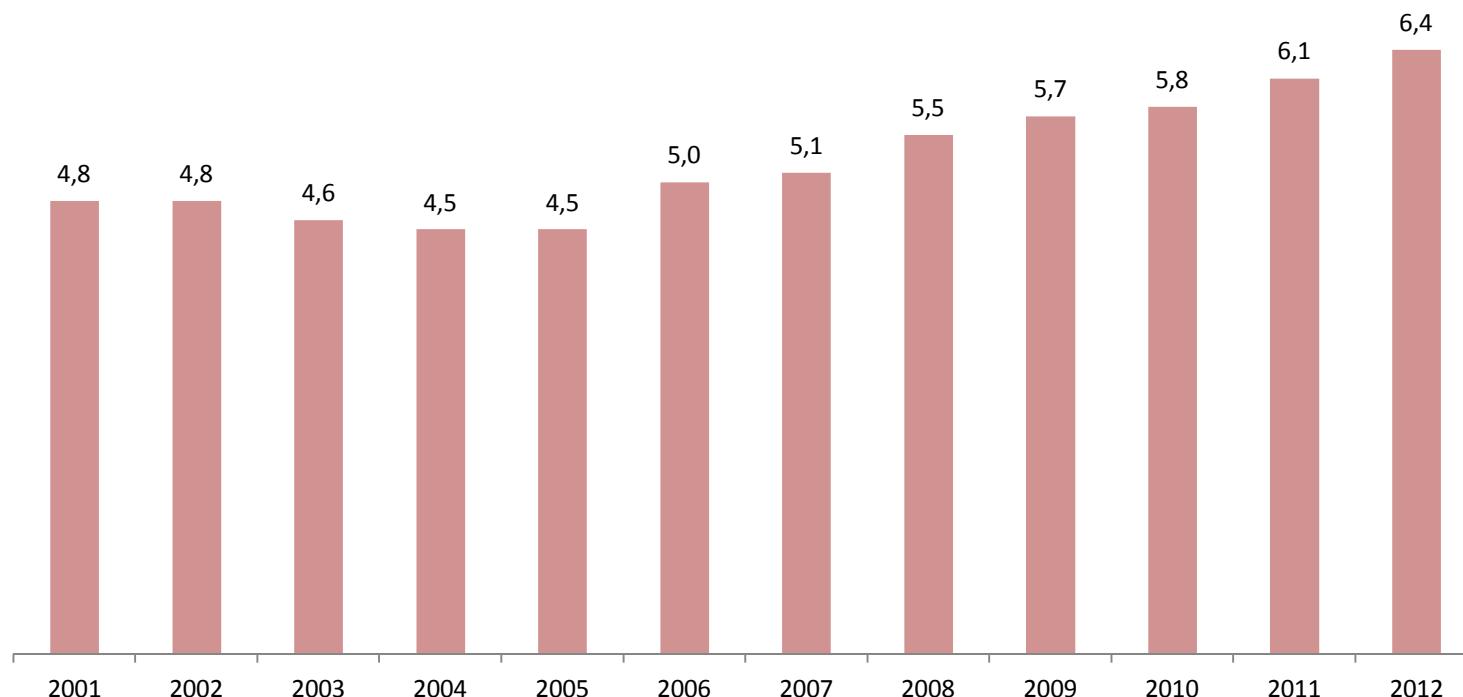


- Expansão da Rede Federal de Educação Superior
- Campi Preexistentes em 2003
 - Novos Campi e Previstos
- Taxa Líquida de Frequência ao Ensino Superior
- 0.0720 - 0.1078
 - 0.1078 - 0.1436
 - 0.1436 - 0.1794
 - 0.1794 - 0.2152
 - 0.2152 - 0.2510

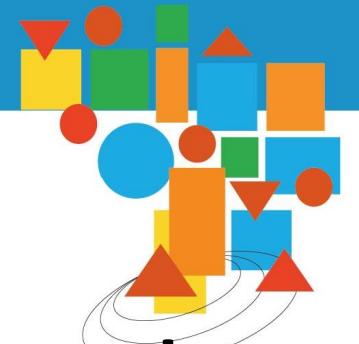
Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica



Investimentos totais em Educação em relação ao PIB



Fonte: SIMEC/MEC



- ” Os recursos vêm de impostos recolhidos pelo governo Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal.
- ” A Constituição define os investimentos:
 - nos **Estados e municípios** - **25%** de sua receita e
 - na **União** - **18%**.



O Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, atende a toda a educação básica. É composto pela contribuição dos estados e municípios (20% de sua arrecadação) e redistribuído pelo Fnde/Mec de acordo com os dados do Censo Escolar.



Os recursos vêm de uma cesta de impostos recolhidos pelo Governo Federal e geridos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do MEC e redistribuído de acordo com o número de matrícula da seguinte forma:

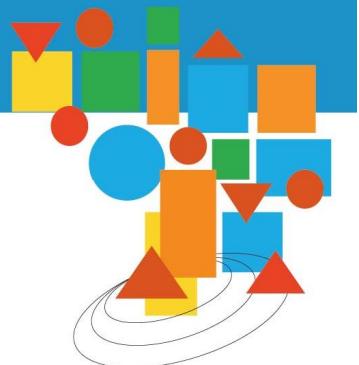
- “ Estados – matrícula no Ensino Médio;
- “ Municípios – matrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

- “ Os municípios poderão repassar recursos através de convênios às creches comunitárias.

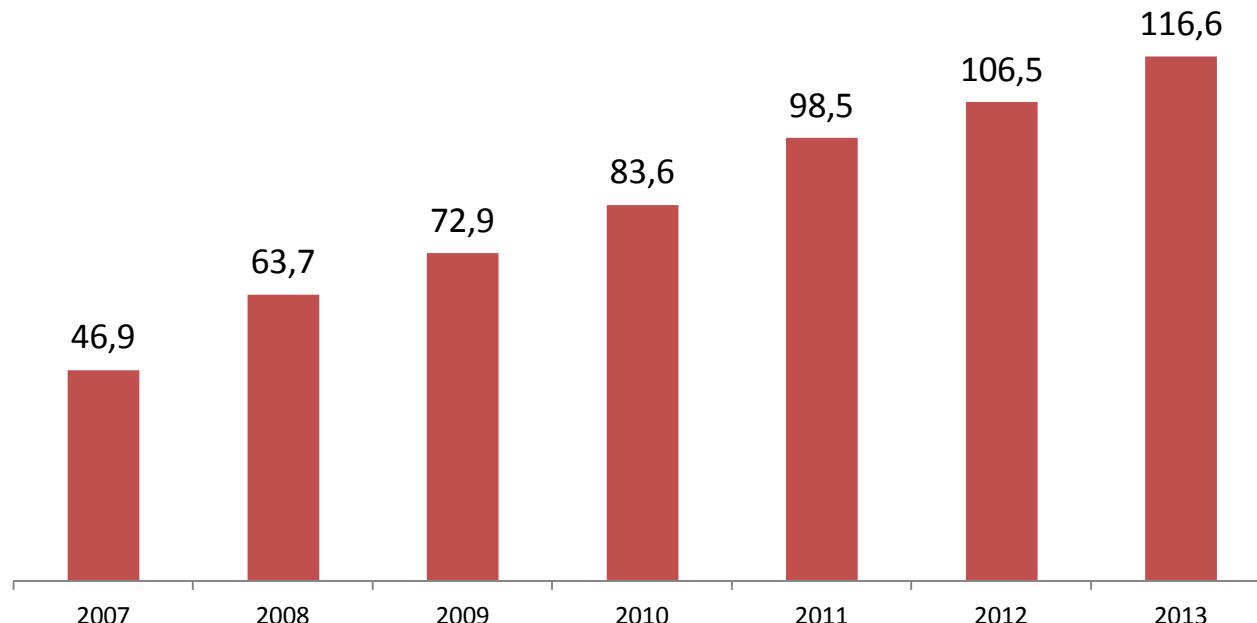


- “ Os recursos recebidos pelo Fundeb são provenientes de diversas fontes como: FPM, FPE, ICMs, IPLexp, Lc/87 (desoneração das exportações), ITCMD, IPVA, e quota parte de 50% do ITR. Pelo menos **60%** dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da **remuneração dos profissionais do magistério** da educação básica em efetivo exercício na rede pública e os **40%** aplicados em favor da **manutenção e desenvolvimento do ensino**.
- “ Os estados e os municípios têm que garantir que os recursos do Fundeb sejam efetivamente aplicados na educação.

Em se falando de financiamento, e o FUNDEB?



Valores do Fundeb, em bilhões de reais.

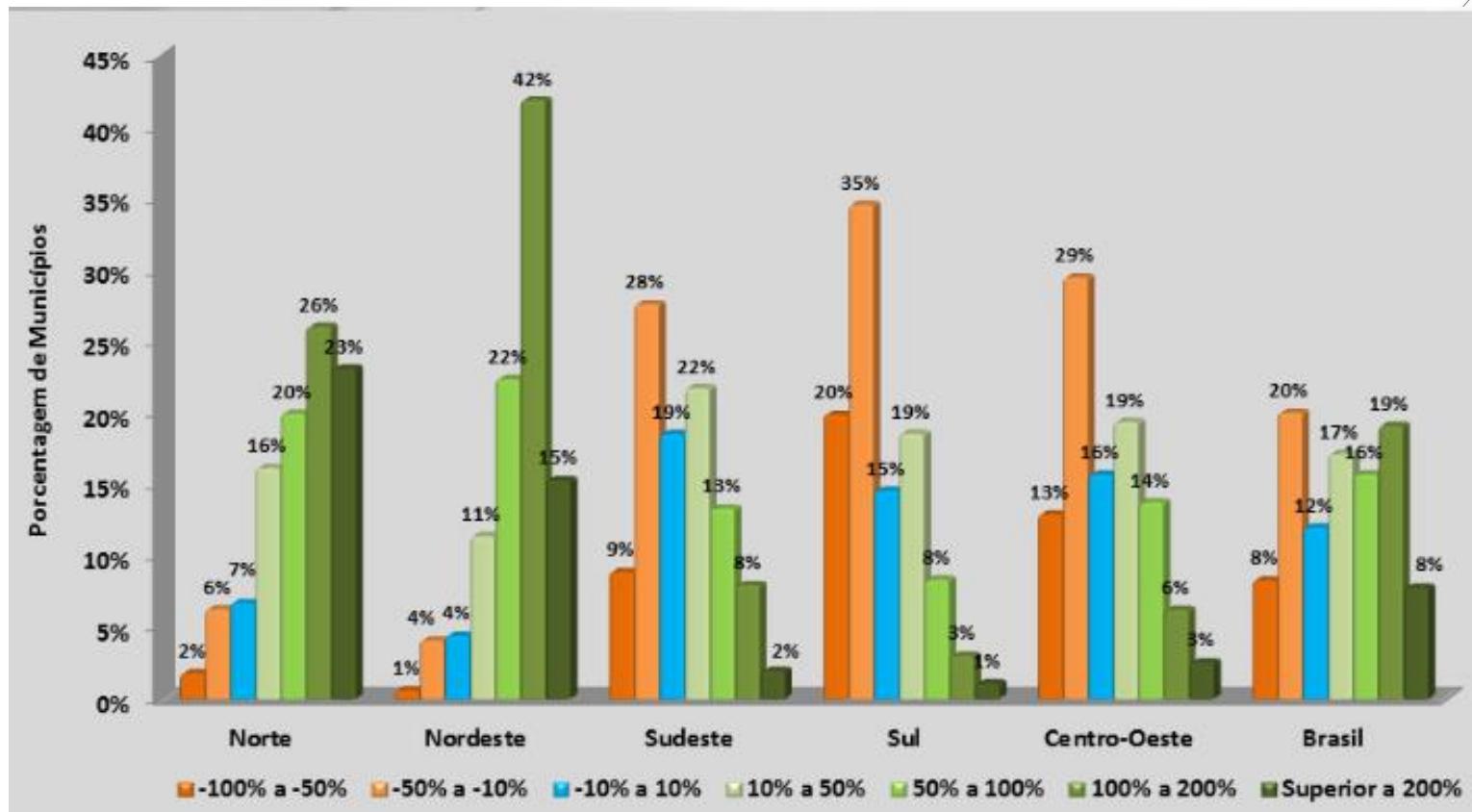


Fonte: SIMEC/MEC

Em se falando de financiamento, e o FUNDEB?



Efeito redistributivo do FUNDEB



Fonte: Estudo apresentado pelo INEP no Seminário de avaliação do Fundeb (2013)

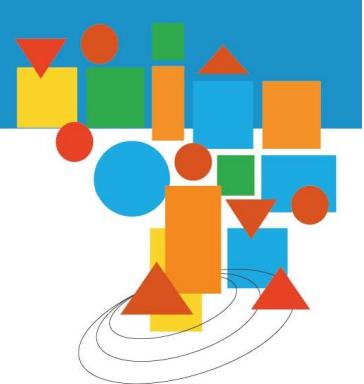
Qualidade da Educação



E a qualidade, tio?
Como saber se esse
tanto de gente na escola
está aprendendo?

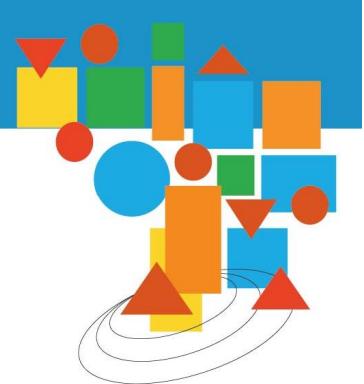


ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)



- ” Como avaliar a qualidade?
 - ” **FLUXO X DESEMPENHO?**
- ” IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
- ” A avaliação do ensino é feita por escola, município ou estado.
- ” As notas variam de 0 a 10 e levam em conta o desempenho dos alunos na Prova Brasil e no SAEB, bem como as taxas de aprovação, identificadas pelo Censo.
- ” Permite ver com clareza que há uma grande disparidade no desempenho de escolas, municípios e estados.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)



- ” Como avaliar a qualidade?
- ” **FLUXO X DESEMPENHO?**
- ” IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
- ” A avaliação do ensino é feita por escola, município ou estado.
- ” As notas variam de 0 a 10 e levam em conta o desempenho dos alunos na **Prova Brasil** e no **SAEB**, bem como as taxas de aprovação, identificadas pelo **Censo**.
- ” Permite ver com clareza que há uma grande disparidade no desempenho de escolas, municípios e estados.



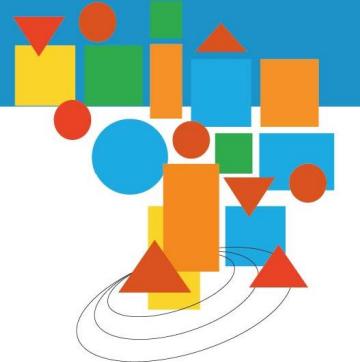
Educação É IDEB



Anos Iniciais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado				Metas				
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.8	4.2	4.6	5.0	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependência Administrativa									
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5

Educação É IDEB



Anos Iniciais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado				Metas				
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.8	4.2	4.6	5.0	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependência Administrativa									
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5



Educação É IDEB



Anos Iniciais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado				Metas				
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.8	4.2	4.6	5.0	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependência Administrativa									
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5



<http://ideb.inep.gov.br/>

e

<http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb/portal-ideb>

Censo da Educação Básica



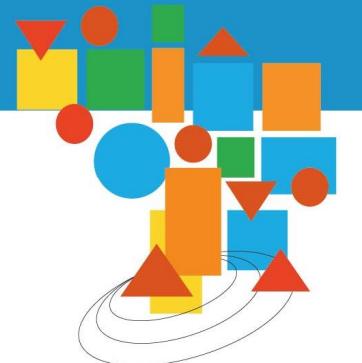
- ” Anualmente todas as escolas públicas e privadas do Brasil prestam informações ao MEC.
 - ” Informações individuais sobre alunos, professores e escolas
 - ” Coletado por sistema on-line;
 - ” Data de referência: última quarta-feira do mês de maio;
- ” Exemplos de informações levantadas: acompanhamento da trajetória de alunos e professores; formação do professor e a disciplina ministrada pelo docente; rendimento e fluxo escolar
- ” Com base nas informações do Censo, o Mec pode distribuir os recursos do FNDE.
 - ” Fundeb, Pnae e Pnate
- ” Insumo para o IDEB

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb)



- “ Amostral
- “ Alunos das redes públicas e privadas do país, em áreas urbanas e rurais, matriculados na 4^a série/5ºano e 8^asérie/9ºano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio, tendo como principal objetivo avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação brasileira.
- “ Apresenta os resultados do país como um todo, das regiões geográficas e das unidades da federação.

Prova Brasil (também Anresc)



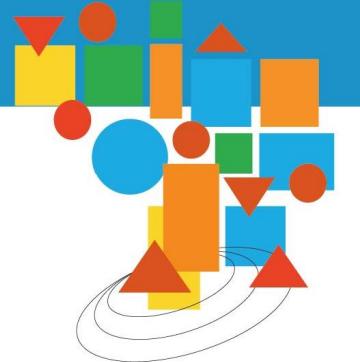
- “ Avaliação censitária
- “ Envolve alunos da 4^a série/5ºano e 8^asérie/9ºano do Ensino Fundamental das escolas públicas das redes municipais, estaduais e federal, com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas.
- “ Participam desta avaliação as escolas que possuem, no mínimo, 20 alunos matriculados nas séries/anos avaliados, sendo os resultados disponibilizados por escola e por ente federativo.



- ” Permite ao professor diagnosticar o nível de alfabetização das crianças das redes públicas de ensino, após um ano de escolaridade.
- ” O ideal é que, aos oito anos, todos estejam alfabetizados e, aos dez, todos sejam capazes de atender aos requisitos mínimos de qualidade, expressos nas matrizes dos exames de avaliação nacional (Saeb).

Quero saber mais!





Obrigado.

Rafael Ferrari

Especialista em Políticas Públicas
e Gestão Governamental

SPI/MP

(61) 2020-4907

rafael.ferrari@planejamento.gov.br